



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**

Município de Charrua
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital de Concorrência nº 01/2023
Tipo melhor oferta

**Edital de concorrência para a alienação de bens
imóveis.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as Leis Municipais nº 1.867/2021, 1.445/2018 e 1.310/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09 horas, do dia 11 do mês de dezembro de 2023**, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 7.842, de 1º de março de 2023, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóveis de propriedade do Município abaixo relacionados, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I – UM LOTE URBANO, sob nº 03, da quadra nº 01, de forma irregular, do Loteamento Lamb, situado no lado par da Rua Otacílio Franklin da Silva esquina com a estrada Charrua-RS/São Valentim, no município. Quarteirão indeterminado, com área superficial de 1.392,41m² (um mil trezentos e noventa e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados), que confronta e mede: ao SUDOESTE, na extensão de 32,10m com área verde: ao SUDESTE, na extensão de 24,42m com a área verde; ao NORDESTE, na extensão de 21,80 m com a Rua Otacílio Franklin da Silva; ao NOROESTE, na extensão de 47,00m com o lote 4, e a LESTE, na extensão de 24,97m² com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

a estrada Charrua-RS/São Valentim, imóvel sob Matrícula nº 10966 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara/RS. **Preço mínimo: R\$ 63.772,00 (sessenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais).**

II - UM LOTE URBANO, sob nº 28, da quadra nº 01, de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Ernestina Domingues, distante 194 metros da esquina com Rua Julio de Castilhos, na cidade de Charrua, quarteirão não determinado, com área superficial de 600m² (seiscentos metros quadrados), confrontando e medindo: ao NORTE, com a Rua Ernestina Domingues, em 20 metros; ao SUL, com terras de Adolfo Haase, em 20 metros; ao LESTE, com terreno nº 27, em 30 metros; ao OESTE, com o lote número 29, em 30 metros. Matrícula nº 9887, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara/RS; **Preço mínimo: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. o envelope nº 01 deverá conter:

a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;

b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) valor da proposta;
- c) indicação de conta bancária para devolução da caução, caso necessário.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, na Tesouraria, durante o horário de expediente, compreendido entre as 8h e as 11h30min e as 13h as 17h30min.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DA CAUÇÃO:

4.1. Deverão os interessados depositar, como caução, junto à conta bancária de titularidade do Município - Banco do Brasil, Agência 0876-1, Conta 6107-7, Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46, os valores a seguir, que correspondem a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação de cada bem, de acordo com o valor do imóvel que pretende adquirir:

I – R\$ 3.188,60;

II – R\$ 2.970,00;

4.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura da escritura pública, e restituído aos demais proponentes após a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito, na proposta.

4.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

5. DOS IMPEDIDOS:

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitações, devendo ser protocolados na Tesouraria Municipal, durante o horário de expediente, compreendido entre as 8h e as 11h30min e as 13h e as 17h30min.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

7. DA ASSINATURA DA ESCRITURA PÚBLICA E DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da homologação da licitação, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado já deverá estar integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme pareceres técnicos de avaliação em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, através do telefone nº (54) 3398-1065.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

8.3. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Charrua/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sita na Rua Luiz Caus, nº 70, ou pelo telefone nº (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 08 de novembro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 08/11/2023.

Cassiana Alvina Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995